

ACÓRDÃO Nº. 53.902
Processo nº. 2008/52011-3
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Srª. Conselheira, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar a PORTARIA Nº. 0004, de 02.01.2002, que trata da pensão em favor de OLINDINA SERIQUE DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Antônio Feitosa dos Santos.

ACÓRDÃO Nº. 53.903
Processo nº. 2010/51494-0
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 05/2010 firmado entre a SOCIEDADE MÉDICO CIRURGICA DO PARÁ e a SESP.
Responsável: Sr. JOSÉ LUIZ AMORIM DE CARVALHO – Presidente à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 220.630,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 53.904
Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2012/50712-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, referente ao Convênio nº 014/2010-IDEFLOR, no valor de R\$-88,746,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) de responsabilidade do Sr. RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ, Prefeito;
Processo nº 2013/51543-0 – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA PESCA ARTESANAL DE VIGIA, referente ao Convênio nº 019/2012–SEPOF, no valor de 15.499,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), de responsabilidade da Sra. CÉLIA DO ROSÁRIO MEDEIROS SILVA, Presidente.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª. Sra.Conselheira Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I e art.60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 53.905
Processo nº. 2009/51947-0
Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº 018/2008, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e a SEPOF.
Responsável: Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES – Prefeito à época.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e com fundamento no Art.124, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal, determinar a anexação dos presentes autos ao processo nº 2007/52988-1, para análise em conjunto.

ACÓRDÃO Nº. 53.906
Processo nº. 2010/51729-0
Assunto: Prestação de Contas relativo ao Convênio nº 79/2008 e Termos Aditivos firmados entre a ASSOCIAÇÃO VIVA IGARAPÉ-AÇU e a SESP.
Responsável: Sr. PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA – Presidente.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isenção de multa regimental em face a aplicação do Prejulgado nº 14 deste Tribunal, e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 53.907
Processo nº. 2013/50348-5
Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 015/2010 e Termos Aditivos, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS e a SEIDURB.
Responsável: Sr. MAXWEEL RODRIGUES BRANDÃO – Prefeito à época
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no Art. 50 da Lei Complementar nº081, de 26 de abril de 2012, o que segue:
I – Arquivar os presentes autos, por perda de objeto;
II- Desentranhar os documentos de fls. 66 a 292 dos

autos, relativos à presente Tomada de Contas Especial e os remeter à SEIDURB;
III – Comunicar à Procuradoria Geral do Estado sobre os termos desta decisão.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 755272
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014
Fundamento legal: Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93
Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Contratado: Banco do Brasil S/A
Objeto: Onde se lê: Prestar ao Contratante os seguintes serviços: Recebimento e arrecadação de valores decorrentes de multas e taxas, pagamento de servidores e fornecedores do Contratante, liquidação eletrônica de títulos e utilização do sistema eletrônico de licitações do contratado para realização dos pregões eletrônicos, leia-se: Prestação de serviço de liquidação eletrônica de títulos, pagamento dos servidores e fornecedores deste Tribunal por meio de conta corrente e utilização do sistema eletrônico de licitações do contratado para realização dos pregões eletrônicos.
Data da ratificação: 07/10/2014
Autoridade superior: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 755349
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02/10/2014, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 18.634
Expediente nº 2013/12263-0
EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da concessão da gratificação prevista no art. 127, IV da Lei nº 5.810/94 aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando as Resoluções nºs 18.531/2013 e 18.631/2014 que criaram as Representações do Tribunal de Contas do Estado no Oeste e no Sul do Pará;
Considerando a movimentação de servidores visando atender a necessidade de serviço com vistas ao regular funcionamento da unidade regional;
Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito deste Tribunal a concessão da gratificação prevista no art. 127, IV da Lei nº 5.810/94, por força do que dispõe o art. 152 do mesmo diploma legal em função do processo de interiorização;
Considerando que a ajuda de custo visa atender despesas com viagem, mudança e instalação do servidor na nova sede;
Considerando o parecer nº 524/2014 da Procuradoria deste Tribunal de Contas;
Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.258, desta data;
R E S O L V E
unanimemente,
Art. 1º - Ficam criados os Grupos de Localidades, para fins de pagamento da ajuda de custo aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - A ajuda de custo será calculada sobre a remuneração do cargo efetivo do servidor, obedecendo-se aos seguintes critérios e limites:
Grupo A – 50% (cinquenta por cento) da remuneração de um mês do servidor;
Grupo B – 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração de um mês do servidor;
Grupo C – 100% (cem por cento) da remuneração de um mês do servidor;
Grupo D – 150% (cento e cinquenta por cento) da remuneração de um mês do servidor;
Grupo E – 200% (duzentos por cento) da remuneração de um mês do servidor;
Art. 3º - Aplica-se no que couber, o disposto no decreto do Poder Executivo Estadual nº 411 de 04.07.1995, com as modificações posteriores.
Art. 4º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. _

RESOLUÇÃO Nº. 18.634
ANEXO
GRUPOS DE MUNICÍPIOS
GRUPO A: Abaetetuba, Ananindeua, Barcarena, Benevides, Castanhal, Igarapé-Miri, Marituba e Santa Isabel.
GRUPO B: Bragança, Bonito, Bujaru, Capanema, Capitão Poço, Colares, Curuca, Garrafão do Norte, Igarapé-Açu, Irituia, Inhangapi, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.
GRUPO C: Afuá, Anajás, Bagre, Baião, Breves, Cachoeira do Arari, Cametá, Chaves, Curralinho, Gurupá, Limoeiro do Ajuru, Melgaço, Mocajuba, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Vizeu, Acará, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Moju, Paragominas, Tailândia, Tomé-Açu e Ulianópolis.
GRUPO D: Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu e Abel Figueiredo.

GRUPO E: Água Azul do Norte, Almeirim, Alenquer, Aveiro, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Novo Progresso, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento, Palestina do Pará, Pacajá, Parauapebas, Rondon do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Tucuruí, Floresta do Araguaia, Cumaru do Norte, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Santarém, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguaara, Bannach, Placas e Nova Ipixuna.
(REPUBLICADO POR ERRATA)

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 755546
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 2014/15
Objeto: É a contratação de firma especializada em fornecimento, instalação e montagem de uma cobertura em chapas de policarbonato compacto na cor fumê, na garagem do anexo IV, do TCE – PA.
Entrega do Edital: A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino Bocaiúva nº. 1585, gratuitamente, através de meio magnético, com a apresentação de mídia de gravação, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 14:00 horas ou através da INTERNET no Site: http://www.tce.pa.gov.br.
Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pela PREGOEIRA ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 14:00 horas, ou através do telefone (91) 3210-0614 ou e-mail marcianaif@bol.com.br
Responsável pelo certame: MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES
Local de Abertura: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Data da Abertura: 23/10/2014
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112262670000	339039	0101000000	Estadual
01032112262670000	339039	0301000000	Estadual

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 755567
PORTARIA Nº 28.897 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014
1 – DESIGNAR a servidora **NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO**, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 2, matrícula nº 0580090; para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização da Controladoria de Pessoal e Pensões – CPP, à partir de 01-10-2014;
2 – DESIGNAR a referida servidora para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, à partir de 01-10-2014.

PORTARIA Nº 28.903 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014
1 – DESIGNAR o servidor **NILTON MAGNO COELHO**, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100357; para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização da Controladoria de Obras, Patrimônio e Meio Ambiente – COP, à partir de 01-10-2014;
2 – DESIGNAR o referido servidor para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, à partir de 01-10-2014.

PORTARIA Nº 28.904 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
I - DESIGNAR os servidores **RAIMUNDO CALDAS BATISTA**, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100464; **JOSÉ LUIZ ANTONIO GONÇALVES**, Auditor de Controle Externo ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101039 e **CLOVIS LUZ DA SILVA**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100380, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante, destinada a apurar os fatos mencionados no Processo nº 2014/51587-6, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da autoridade superior, consoante parágrafo único do artigo 201, da Lei nº 5.810/94.
II – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 28.777, de 20-08-2014.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 755576
PORTARIA: Nº 28.902

Objetivo: proceder inspeção "in loco", referente ao Processo nº 2013/50097-5
Fundamento Legal: Lei Nº 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Salinópolis/PA - Brasil<br
Servidor(es): 0101040/LAIZE BARBOSA MOURA (Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 01) / 11.5 diárias (Completa) / de 14/10/2014 a 25/10/2014